LEI Nº **4.376,** DE 12 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento - DAE, a efetuar contrato com a Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, para regularização de débitos de energia elétrica.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – DAE, autorizado a efetuar contrato com a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, para pagamento de débitos de energia elétrica, atrasados, referente ao período de 1995 a janeiro de 1997.

Art. 2º -O débito, composto pelo principal, juro mensal e taxa de administração, pré-embutidos e calculados até o final do contrato, no valor de R$ 1.509.184,42 (hum milhão, quinhentos e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), deverão ser pagos em quarenta e oito (48) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 15 de abril de 2002 e as demais a cada 30 d.d., atualizadas mensal e cumulativamente pela variação positiva do IGP-M do mês anterior;

Art. 3º -As despesas decorrentes da contratação, no presente exercício, serão consignadas nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.05.28.843.84.2018.46.90.71.02.0000 - resgate dívida CEEE - principal
01.05.28.843.84.2017.32.90.21.02.0000 - juros sobre a dívida da CEEE

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração